

ESTADO DE SANTA CATARINA**COMEN – Conselho Municipal de Educação de Navegantes****RESOLUÇÃO Nº. 004/2010**

O Conselho Municipal de Educação de Navegantes – COMEN –, no uso de suas atribuições, com respaldo da Lei nº. 1.222 de 21/11/97, resolve:

Art. 1º Aprovar a implantação do Centro Municipal de Educação Complementar Cidade da Criança, localizado na Rodovia Federal 470, bairro São Domingos, em Navegantes, para atendimento de alunos de Ensino Fundamental regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

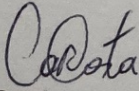
Parágrafo Único – As funções pedagógicas básicas serão norteadas pelo atendimento de atividades de contraturno escolar cuja organização estará descrita no Projeto Pedagógico da instituição.

Art. 2º O COMEN aprova o nome do referido Centro como “Centro Municipal de Educação Complementar Cidade da Criança”.

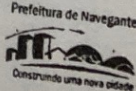
Art. 3º A referida instituição integra a esfera municipal desde março de 2004 e a partir desta data passa para a Gestão Administrativa e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes.

Art. 4º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Navegantes, 27 de Abril de 2010.


Cátia Regina da Costa
Presidente do COMEN




Prefeitura de Navegantes
Presidente do COMEN